**DECRETO Nº1365-04/2020**

***Inclui nova redação ao artigo 25º, inciso I, 3, do Decreto Municipal nº1363-04, e dá outras providências.***

***LAIRTON HAUSCHILD,*** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o pedido firmado por autoridade de Segurança Pública referente à necessidade de dar continuidade aos treinamentos com armas de fogo, sob fiscalização dos instrutores habilitados, por existir na Comarca somente no Município de Cruzeiro do Sul pista para a prática de disparos em modalidades IPSC ou IDCS;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam permitidas às atividades dos clubes de tiro, exclusivamente aos atiradores vinculados às agências de segurança pública, sob fiscalização dos instrutores habilitados, com exceção do tiro ao prato que é considerado atividade esportiva, desde que cumpridas todas as medidas de prevenção regulamentadas no Decreto Municipal 1363-04/2020.

Art. 2º. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 3º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2020.

**LAIRTON HAUSCHILD**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**FERNANDA GOERCK**

**Procuradora-Geral do Município**